

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita da Presidência da Câmara Municipal, providência referente ao artigo 12 do Regimento Interno da Casa

REQUERIMENTO Nº 409/2017

Considerando que o art. 12 do Regimento Interno da Casa dispõe que “não participarão das Comissões Permanentes os integrantes da Mesa, nas funções efetivas de seus cargos”;

Considerando que cabe ao Presidente da Câmara Municipal declarar o impedimento da participação de membro titular da Mesa, enquanto perdurar sua condição, e designar substituto mediante indicação do líder do partido a que pertença o lugar nas Comissões Temáticas, conforme redação do art. 68, não cabendo assim que se isente de decidir sobre a situação comunicada, sob pena de responsabilização;

Considerando que o Vereador Fernando Bonaretti Betti, atual 1º Secretário, é membro da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o que, em nosso entender, caracteriza situação irregular;

Considerando que é dever da Comissão de Justiça e Redação velar pela observância das regras postas, o que se torna claro pela leitura do art. 44 do Regimento Interno no qual traz que “compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou deliberação do Plenário”, principalmente por ter conhecimento sobre a matéria aventada;

Considerando que a questão pode ser suscitada por quaisquer dos senhores Vereadores, cidadãos e imprensa, fato esse que poderá levar a Edilidade, caso se omita, ao descrédito perante a sociedade local;

Requeremos que tome ciência do documento e adote as providências cabíveis a fim de sanar a referida irregularidade.

Atenciosamente,

PATRÍCIA MAGALHÃES

LUIS CARLOS DOMICIANO

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA